PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE
MUNICÍPIO DA CHAMUSCA
E
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO
"Iluminação de Natal"

Considerando que:

1. Em época natalícia, a iluminação e a decoração das ruas criam dinâmica, incutindo o espírito de Natal nas pessoas;
2. Para atrair e estimular a atividade e o comércio tradicional, o Município da Chamusca e a União das Freguesias de Parreira e Chouto acordaram colocar iluminação decorativa nas ruas da aldeia, dando luz e beleza a esta quadra;
3. Os Municípios dispõem de atribuições na área da promoção do desenvolvimento, conforme resulta do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Assim, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº 249 769 100, fax nº 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO, pessoa coletiva n.º 510 838 600, com sede na Rua Bairro Novo, n.º 28, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 771 051, fax número 249 771 612, com endereço de *email* geral@ufpc.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da União das Freguesias, *Dr.* Bruno Miguel Marques de Oliveira, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas, mediante autorização da Assembleia Municipal de 13/12/2019 e da Assembleia da União das Freguesias de 20/12/2019.

Cláusula 1ª
Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a colaboração das partes na dinamização comercial e colocação de iluminação/decoração de Natal nas ruas da União das Freguesias de Parreira e Chouto.

Cláusula 2ª
Disposições e cláusulas por que se rege o Protocolo

Na execução do presente Protocolo observar-se-ão:

a) As cláusulas deste Protocolo;

b) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 3.ª
Apoio Financeiro

Para efeitos do exposto na cláusula 1.ª, o Município da Chamusca apoiará a União das Freguesias, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).

Cláusula 4ª
Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 5ª
Gestão e aplicação do apoio

É da exclusiva responsabilidade do Segundo Outorgante a gestão da verba consignada no presente Protocolo, de acordo com os objetivos enunciados.

Cláusula 6ª
Modificação

1. Poderá haver lugar à modificação do Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula 7ª

Cessação

1. As partes podem resolver o presente Protocolo por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. As partes podem revogar o presente Protocolo por mútuo acordo.

Cláusula 8ª
Publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este Protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Cláusula 9ª
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste Protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Chamusca, aos 27 dias do mês de dezembro de 2019

OS OUTORGANTES,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

_____

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Presidente da União das Freguesias de Parreira e Chouto,

_____

(Bruno Miguel Marques de Oliveira, *Dr.*)